



## CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Secretaria Geral Parlamentar  
Secretaria de Documentação  
Equipe de Documentação do Legislativo

### LEI Nº 16.774, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2017

#### (Projeto de Lei nº 817/17, do Executivo)

*Autoriza o Poder Executivo a doar áreas de propriedade municipal ao Fundo de Arrendamento Residencial - FAR, representado pela Caixa Econômica Federal, para fins de construção de moradias destinadas à alienação no âmbito do Programa Minha Casa Minha Vida - PMCMV.*

BRUNO COVAS, Vice-Prefeito, em exercício no cargo de Prefeito do Município de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal, em sessão de 18 de dezembro de 2017, decretou e eu promulgo a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a doar ao Fundo de Arrendamento Residencial - FAR, representado pela Caixa Econômica Federal - CEF, responsável por sua gestão e pela operacionalização do Programa Minha Casa Minha Vida - PMCMV, nos termos da Lei Federal nº 10.188, de 10 de fevereiro de 2001, com vistas à construção de moradias destinadas à alienação no âmbito do referido Programa, as seguintes áreas de propriedade municipal:

I - um terreno sem número, com frente para Rua Virgínia Torezin Forte, situado no Distrito Jardim São Luís, Prefeitura Regional M'Boi Mirim, que assim se descreve: tem início no ponto 1, seguindo pelo alinhamento definido na planta expropriatória P-31.029-A1, confrontando com o passeio da Rua Virgínia Torezin Forte numa distância de 101,50m até encontrar o ponto 2; daí continua pelo mesmo alinhamento definido na planta expropriatória P-31.029-A1, confrontando com o passeio da Rua Virgínia Torezin Forte numa distância de 56,50m até encontrar o ponto 3; daí deflete à direita e segue em reta confrontando lateralmente com o imóvel do contribuinte 094.163.0055-1, numa distância de 4,00m até encontrar o ponto 4; daí deflete à direita e segue em reta confrontando pelos fundos com os imóveis dos contribuintes 094.163.0055-1, 094.163.0054-3, 094.163.0053-5, 094.163.0052-7, 094.163.0051-9 e um trecho do fundo do imóvel do contribuinte 094.163.0050-0, numa distância de 55,00m até encontrar o ponto 5; daí continua pelo mesmo alinhamento confrontando ainda pelos fundos com os imóveis dos contribuintes 094.163.0050-0, 094.163.0049-7, 094.163.0048-9, 094.163.0047-0, 094.163.0046-2, 094.163.0064-0, 094.163.0045-4, 094.163.0063-2, 094.163.0062-4, 094.163.0060-8, 094.163.0061-6 e 094.163.0069-1, numa distância de 131,00m até encontrar o ponto 6; daí continua pelo mesmo alinhamento confrontando ainda pelos fundos com o imóvel do contribuinte 094.163.0069-1 e com os fundos do lote do contribuinte 094.163.0057-8, numa distância de 11,30m até encontrar o ponto 7; daí deflete à direita e segue em reta confrontando lateralmente com o imóvel do contribuinte 094.163.0067-5, numa distância de 9,50m até encontrar o ponto 8; daí deflete à direita e segue em reta confrontando ainda lateralmente com o imóvel do contribuinte 094.163.0067-5, numa distância de 31,00m até encontrar o ponto 9; daí deflete à direita seguindo pelo alinhamento definido na planta expropriatória P-31.029-A1, confrontando com o passeio da Rua Virgínia Torezin Forte numa distância de 4,50m até encontrar o ponto 1, início da presente descrição, perfazendo assim o perímetro: 01-02-03-04-05-06-07-08-09-01, com área total de 4.594,80m², adjudicado à Municipalidade de São Paulo e registrado nas matrículas nº 432.573 (antiga certidão da transcrição nº 218.434 - 11 S.R.I.) e nº 435.808 (antiga certidão da inscrição de loteamento nº 436 - 11 S.R.I.), do 11º Cartório de Registro de

Imóveis da Capital, cuja avaliação totaliza o montante de R\$ 2.915.506,87 (dois milhões, novecentos e quinze mil, quinhentos e seis reais e oitenta e sete centavos);

II - um terreno sem número, com frente para Rua Campo das Pitangueiras, situado no Distrito Ponte Rasa, Prefeitura Regional Ermelino Matarazzo, que assim se descreve: inicia no ponto 1 e segue em reta numa distância de 18,00m até encontrar o ponto 2; daí segue em reta pelo alinhamento da Rua Campo das Pitangueiras numa distância de 18,00m até encontrar o ponto 5; daí deflete à direita e segue em reta confrontando com a lateral do imóvel de matrícula 139.853 do 12º S.R.I., numa distância de 73,00m até encontrar o ponto 6; daí deflete à direita e segue em reta numa distância de 18,00m até encontrar o ponto 4; daí deflete à direita confrontando com a lateral do imóvel de matrícula 66.333 - 12 S.R.I. numa distância de 69,70m até encontrar o ponto 1, início da presente descrição, perfazendo assim o perímetro: 1-2-5-6-10-11-12-4-1, com área total de 2.567,00m<sup>2</sup>, adjudicado à Municipalidade de São Paulo e registrado nas matrículas nº 129.503 e nº 17.872, do 12º Cartório de Registro de Imóveis da Capital, cuja avaliação totaliza o montante de R\$ 2.997.763,04 (dois milhões, novecentos e noventa e sete mil, setecentos e sessenta e três reais e quatro centavos);

III - um terreno sob os números 846 e 850, com frente para Avenida Academia de São Paulo, situado no Distrito Itaim Paulista, Prefeitura Regional Itaim Paulista, que assim se descreve: tem início no ponto 1, seguindo em reta confrontando lateralmente com a calçada, numa distância de 0,88m até encontrar o ponto 2; daí continua em linha reta mantendo o mesmo alinhamento confrontando lateralmente com os imóveis dos contribuintes 134.295.0032-9, 134.295.0030-2, 130.295.0029-9, 130.295.0028-0, 134.295.0026-4, 134.295.0027-2, 134.295.0025-6, 134.295.0040-1, 134.295.0039-6, 134.295.0023-1, 134.295.0022-1, 134.295.0056-6, 134.295.0055-8, 134.295.0020-5 e 134.295.0019-1, numa distância de 148,67m até encontrar o ponto 3; daí deflete à direita e segue em reta confrontando nos fundos com a Viela 32, numa distância de 20,00m até encontrar o ponto 4; daí segue em linha reta mantendo o mesmo alinhamento confrontando ainda com a Viela 32, numa distância de 13,68m até encontrar o ponto 5; daí deflete à direita e segue em reta confrontando lateralmente com a Viela 32, numa distância de 5,53m até encontrar o ponto 6; daí deflete à direita e segue em reta confrontando ainda lateralmente com a Viela 32 e com o imóvel do contribuinte 134.295.0009-4, numa distância de 30,99m até encontrar o ponto 7; daí deflete à direita e segue em reta confrontando lateralmente com os imóveis dos contribuintes 134.295.0009-4, 134.295.0008-6, 134.295.0007-8, 134.295.0006-1, 134.295.0005-1, 134.295.0004-3, 134.295.0038-8, 134.295.0037-1, 134.295.0036-1, 134.295.0035-3 e com o imóvel do contribuinte 134.295.0001-9, numa distância de 87,69m até encontrar o ponto 8; daí deflete à direita e segue em reta confrontando ainda lateralmente com o imóvel do contribuinte 134.295.0001-9, numa distância de 26,33m até encontrar o ponto 9; daí deflete à direita e segue em reta confrontando com a calçada pelo alinhamento da Avenida Academia de São Paulo, numa distância de 18,56m até encontrar o ponto 10; daí deflete à esquerda e segue em reta ainda confrontando com a calçada pelo alinhamento da Avenida Academia de São Paulo, numa distância de 20,00m até encontrar o ponto 1, início da presente descrição, perfazendo assim o perímetro: 01-02-03-04-05-06-07-08-09-10-01, com área total de 5.784,36m<sup>2</sup>, adjudicado à Municipalidade de São Paulo e registrado sob as matrículas nº 130.486 e nº 130.815, do 12º Cartório de Registro de Imóveis da Capital, cuja avaliação totaliza o montante de R\$ 4.033.333,02 (quatro milhões, trinta e três mil, trezentos e trinta e três reais e dois centavos).

Art. 2º Os bens imóveis descritos no art. 1º desta lei serão utilizados exclusivamente no âmbito do Programa Minha Casa Minha Vida - PMCMV e integrarão o patrimônio do Fundo de Arrendamento Residencial - FAR, com fins específicos de manter a segregação patrimonial e contábil dos haveres financeiros e imobiliários, observadas as seguintes restrições:

I - não integrarão o ativo da CEF;

II - não responderão direta ou indiretamente por qualquer obrigação da CEF;

III - não comporão a lista de bens e direitos da CEF, para efeito de liquidação judicial ou extrajudicial;

IV - não poderão ser dados em garantia de débito de operação da CEF;

V - não serão passíveis de execução por quaisquer credores da CEF, por mais privilegiados que possam ser;

VI - não poderão ser constituídos quaisquer ônus reais sobre o imóvel.

Art. 3º A donatária deverá utilizar os imóveis doados, exclusivamente, para a construção de unidades residenciais destinadas à população de baixa renda, sob pena de revogação das doações.

Art. 4º As doações de que trata esta lei serão revogadas caso a donatária deixe de dar início à execução das obras de engenharia civil nos imóveis doados, no prazo de 2 (dois) anos a contar da doação.

Art. 5º Os imóveis objeto das doações ficarão isentos do recolhimento dos seguintes tributos:

I - ITBI - Imposto de Transmissão de Bens Imóveis, quando da transferência do imóvel objeto da doação para os beneficiários finais do programa;

II - IPTU - Imposto Predial e Territorial Urbano, enquanto permanecerem sob a propriedade do FAR.

Art. 6º Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, aos 27 de dezembro de 2017, 464º da fundação de São Paulo.

BRUNO COVAS, Prefeito em Exercício

VLADIMIR DE SOUZA ALVES, Secretário Municipal de Justiça - Substituto

MILTON FLAVIO MARQUES LAUTENSCHLAGER, Secretário do Governo Municipal - Substituto

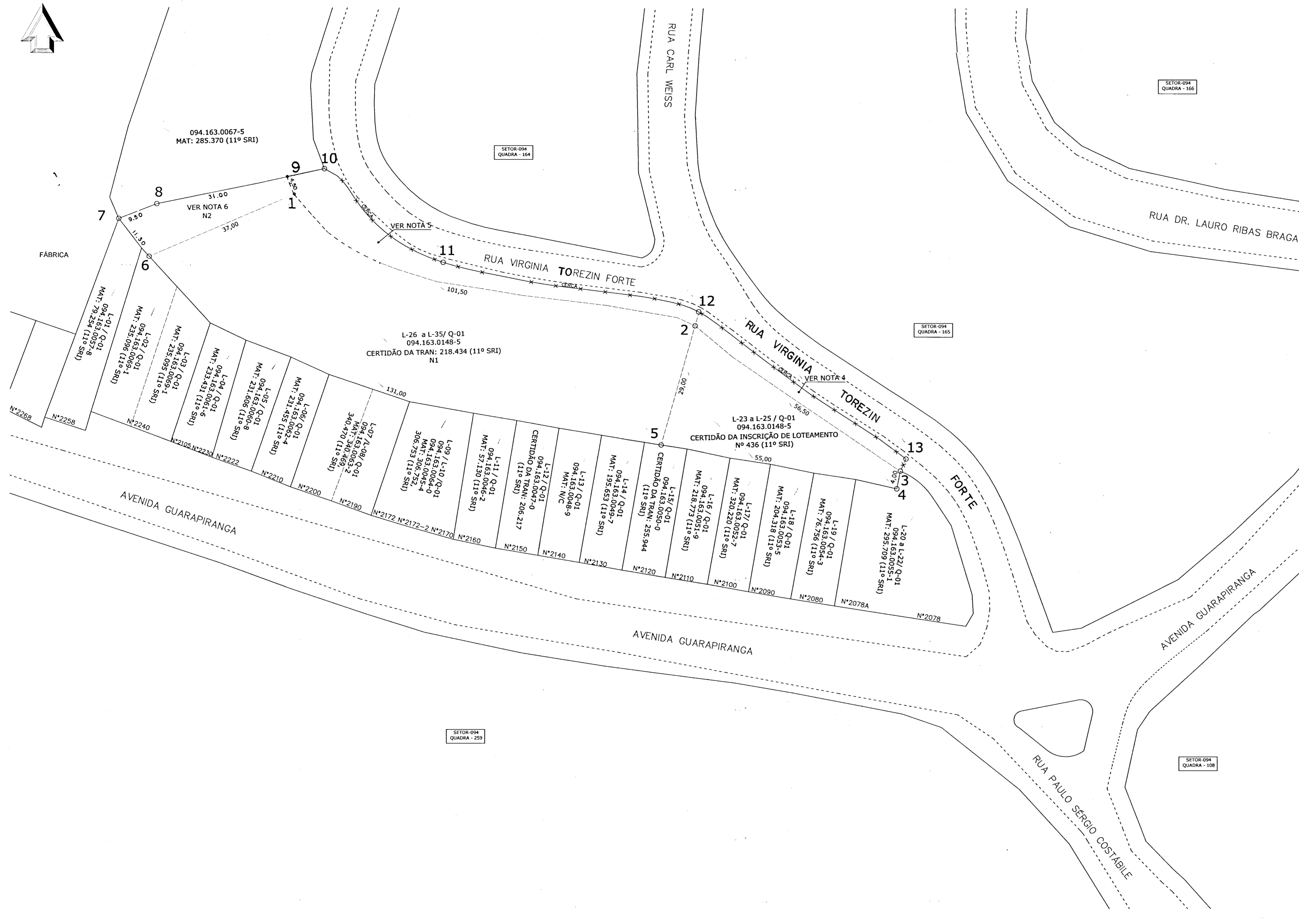
Publicada na Casa Civil, em 27 de dezembro de 2017.

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial da Cidade em 28/12/2017, p. 3-4 c. 4, todas

Para informações sobre revogações ou alterações a esta norma, visite o site [www.camara.sp.gov.br](http://www.camara.sp.gov.br).

PLANTA ELABORADA E DE RESPONSABILIDADE DE SEHAB-HABI

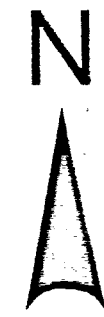
P-31.029-A1  
(VER P.30.700-A1 C/ D.I.S.)



- NOTA 1:  
MONTAGEM DESTA PLANTA:  
- PERÍMETRO E ÁREA GERADOS A PARTIR DAS CERTIDÕES DO 11º S.R.I. (FLS. 135 A 142 - P.D. 2008-0.336.920-0), PLANTA DE LOTEAMENTO ARR 4449 E LEVANTAMENTO TOPOGRÁFICO EXECUTADO POR RUBENS OMAR BUSTOS SUAZO (CREA Nº 601002079), FORNECIDOS PELA SEHAB
- NOTA 2:  
DETERMINAÇÃO ATRAVÉS DO PROCESSO 2008-0.336.920-0 ANOTAÇÃO 09/09 - LXIII - VOL. - DESAP 331
- NOTA 3:  
D.I.S. DECRETO Nº 50.473 DE 6 DE MARÇO DE 2009.
- NOTA 4:  
O PERÍMETRO 12-13-3-2-12 = 193,00M², CONSTITUI ÁREA OCUPADA PELO PROPRIETÁRIO NO PASSEIO PÚBLICO, CONFORME ARR 4449 E CERTIDÃO DO 11º S.R.I. (FLS. 135 A 140 - P.D.2008-0.336.920-0) 07/01/10 - SEHAB - HABI - ENGº LUIS HENRIQUE TIBIRIÇA
- NOTA 5:  
O PERÍMETRO 10-11-12-2-1-9-10 = 466,92 M², CONSTITUI ÁREA OCUPADA PELO PROPRIETÁRIO NO PASSEIO PÚBLICO, CONFORME ARR 4449 E CERTIDÃO DO 11º S.R.I. (FLS. 141 E 142 - P.D.2008-0.336.920-0) 07/01/10 - SEHAB - HABI - ENGº LUIS HENRIQUE TIBIRIÇA
- NOTA 6:  
O PERÍMETRO 9-1-6-7-8-9 = 312,10m², CONSTITUI ÁREA PERTENCENTE AO CONTRIBUINTE 094.163.0067-5 E MATRÍCULA 285.370 (11º S.R.I.), CONFORME PLANTA ARR 4449, NÃO COBERTA PELA CERTIDÃO DA TRANSCRIÇÃO Nº 218.434 (11º S.R.I.) 07/01/10 - SEHAB - HABI - ENGº LUIS HENRIQUE TIBIRIÇA
- NOTA 7:  
MUROS EXISTENTES 3-4-5-6-7-8-9-10 CONSTRUÍDOS PELOS CONTRIBUINTE CONFRONTANTES 07/01/10 - SEHAB - HABI - ENGº LUIS HENRIQUE TIBIRIÇA

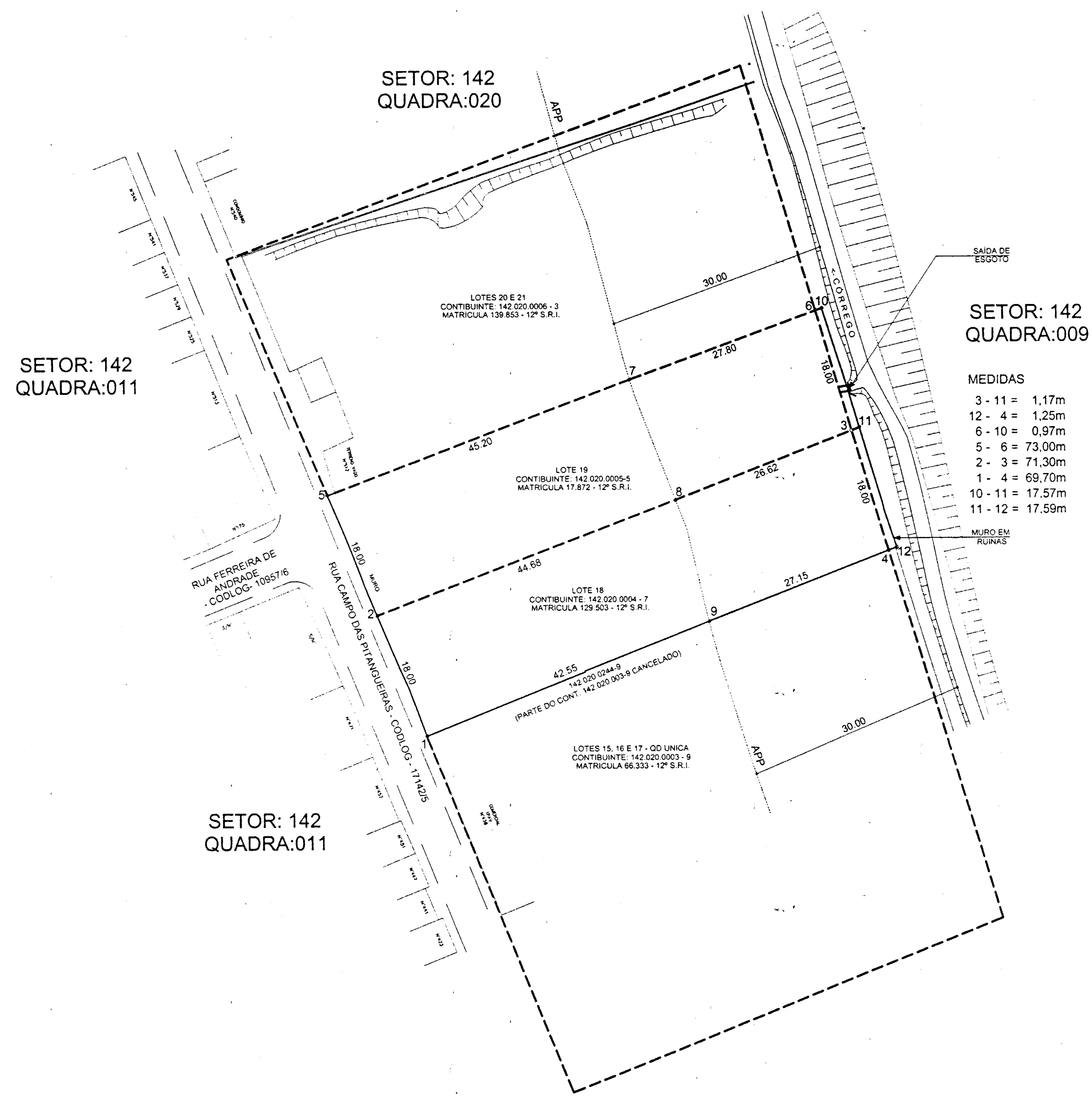
ÚLTIMO VÉRTICE: 13

Nº	P.A.	LOCAL	CONTRIBUINTE	PROPRIETÁRIO (R.I.)	COMPROMISSÁRIO (R.I.)	TITULAR DE DOMÍNIO (S.R.I.)	ÁREAS EM M²			PROCESSO	OBSERVAÇÕES	Nº	DEPARTAMENTO DE DESAPROPRIAÇÕES				
							NECESSÁRIA	REMANESCENTE	TOTAL				LOCAL:	SETORES	QUADRAS		
01		RUA VIRGINIA TOREZIN FORTE L-23 A L-25 / Q-01	094.163.0148-5	IZABEL CRISTINA ANSELMO	REIMAR VON SCHAAPFHAUSEN	REIMAR VON SCHAAPFHAUSEN	2-3-4-5-2	= 852,50	2-3-4-5-2	= 852,50	2010-0.109.190-2	NOTAS 4 E 7	01	MELHORAMENTO: NÚCLEO HABITACIONAL DESTINADO À POPULAÇÃO DE BAIXA RENDA, RUA VIRGINIA TOREZIN FORTE			
02		RUA VIRGINIA TOREZIN FORTE L-26 A L-35 / Q-01	094.163.0148-5	IZABEL CRISTINA ANSELMO	ENGENHARIA E COMÉRCIO VON BULOW S.A.	ENGENHARIA E COMÉRCIO VON BULOW S.A.	N1= 1-2-5-6-1 (TITULADA)	= 3.430,20	N1= 1-2-5-6-1 (TITULADA)	= 3.430,20	2010-0.109.194-5	NOTAS 5, 6 E 7	02	LOCAL: RUA VIRGINIA TOREZIN FORTE, S/N E RUA CARL WEISS, S/N			
							N2= 9-1-6-7-8-9 (OCUPADA NÃO TITULADA)	= 312,10	N2= 9-1-6-7-8-9 (OCUPADA NÃO TITULADA)	= 312,10					DISTRITO: JARDIM SÃO LUIS   SUBPREFEITURA: M'BOI MIRIM   GUIA: 313 - L 3		
															SETORES: 094   163		
															LEIS:		
															DECRETOS: 50.473/09		
															REVISÃO:   DATA: 7/01/10		
															ARQUIVO:   GAVETA:		
															ESCALA: 1:500   PLANTA: P-31.029-A1   TIPO:		



PLANTA ELABORADA E DE RESPONSABILIDADE DA SEHAB

P-32.311-A1  
(VER P-31.869 - A1 - D.I.S.)



- NOTA 1:**  
IMÓVEIS FECHADOS DE ACORDO COM OS SEGUINTE DOCUMENTOS:  
LEVANTAMENTO PLANIALTIMÉTRICO CADASTRAL, QUADRA FISCAL, MATRÍCULAS, ARRUAAMENTO Nº AU 3920
- NOTA 2:**  
DETERMINAÇÃO E D.I.S POR MEIO DO PROCESSO Nº 2013-0.069.429-3
- NOTA 3:**  
Decreto DIS Nº 53.910 DE 15 DE MAIO DE 2013
- NOTA 4:**  
CONTRIBUINTE 142.020.0004-7 (DESAPROPRIAÇÃO TOTAL) = 1.269,00m² = N1  
ÁREA NECESSÁRIA COBERTA PELA MATRÍCULA 129.503 - 12º S.R.I.  
PERÍMETRO 1 - 2 - 8 - 9 - 1 = 794,01 m2  
ÁREA NECESSÁRIA COBERTA PELA MATRÍCULA 129.503 - 12º S.R.I. ATINGIDA PELA APP  
PERÍMETRO 9 - 8 - 3 - 4 - 9 = 474,99 m2
- NOTA 5:**  
CONTRIBUINTE 142.020.0005 - 5 (DESAPROPRIAÇÃO TOTAL) = 1.298,00m² = N3  
ÁREA NECESSÁRIA COBERTA PELA MATRÍCULA 17.872 - 12º S.R.I.  
PERÍMETRO 2 - 5 - 7 - 8 - 2 = 812,55 m2  
ÁREA NECESSÁRIA COBERTA PELA MATRÍCULA 17.872 - 12º S.R.I. ATINGIDA PELA APP  
PERÍMETRO 8 - 7 - 6 - 3 - 8 = 485,45 m2
- NOTA 6:**  
PERÍMETRO 3 - 6 - 10 - 11 - 3 = 18,70 m² CORRESPONDE A ÁREA OCUPADA INDEVIDAMENTE PELO PROPRIETÁRIO E NÃO COBERTA PELA MATRÍCULA 17.872 - 12º S.R.I = N4  
PERÍMETRO 4 - 3 - 11 - 12 - 4 = 21,15m² CORRESPONDE A ÁREA OCUPADA INDEVIDAMENTE PELO PROPRIETÁRIO E NÃO COBERTA PELA MATRÍCULA 129.503 - 12º S.R.I = N2
- NOTA 7:**  
OS IMÓVEIS FORAM FECHADOS CONFORME TÍTULO E FÍSICO EXISTENTE

\* DADOS OBTIDOS ATRAVÉS DA FICHA DE R.I 2013

\* ÚLTIMO VERTICE NÚMERO 12

Nº	P. A.	LOCAL	CONTRIBUINTE	PROPRIETÁRIO (R.I.)	COMPROMISSÁRIO (R.I.)	TITULAR DE DOMÍNIO ( S.R.I)	ÁREAS EM m2			PROCESSO	OBSERVAÇÕES	Nº	DEPARTAMENTO DE DESAPROPRIAÇÕES	
							NECESSÁRIA	REMANESCENTE	TOTAL					
01		RUA CAMPO DAS PITANGUEIRAS, S/Nº - L18	142.020.0004 - 7	NOVA DIMENSÃO ADMINISTRAÇÃO E PARTICIPAÇÕES LTDA		NOVA DIMENSÃO ADMINISTRAÇÃO E PARTICIPAÇÕES LTDA	VER NOTA 4		VER NOTA 4	2013.0.069.429-3	VER NOTA 4, 6 E 7	01	MELHORAMENTO: NÚCLEO HABITACIONAL DESTINADO À POPULAÇÃO DE BAIXA RENDA	
02		RUA CAMPO DAS PITANGUEIRAS, S/Nº - L19	142.020.0005 - 5	NOVA DIMENSÃO ADMINISTRAÇÃO E PARTICIPAÇÕES LTDA		NOVA DIMENSÃO ADMINISTRAÇÃO E PARTICIPAÇÕES LTDA	VER NOTA 5		VER NOTA 5	2013.0.069.429-3	VER NOTA 5, 6 E 7	02		
03												03	LOCAL: RUA CAMPO DAS PITANGUEIRAS, S/Nº	
04												04	DISTRITO: PONTE RASA	
05												05	SUBPREFEITURA: ERMELINO MATARAZZO	
06												06	GUA: 105-P26	
07												07	SETORES	
08												08	142 020	
09												09	QUADRAS	
10												10	LEI:	
11												11	DECRETOS:	
12												12	DESENHADO: LARISSA REIS	
13												13	PROCESSO: 2013-0.069.429-3	
14												14	ATUALIZAÇÃO: DATA: 04/10/2013	
													ESCALA: 1: 500 PLANTA:	

PLANTA ELABORADA E DE RESPONSABILIDADE DA SEHAB

P. 32.235-A1  
(VER P-31.904 - A1 - D.I.S.)

IA-332.539

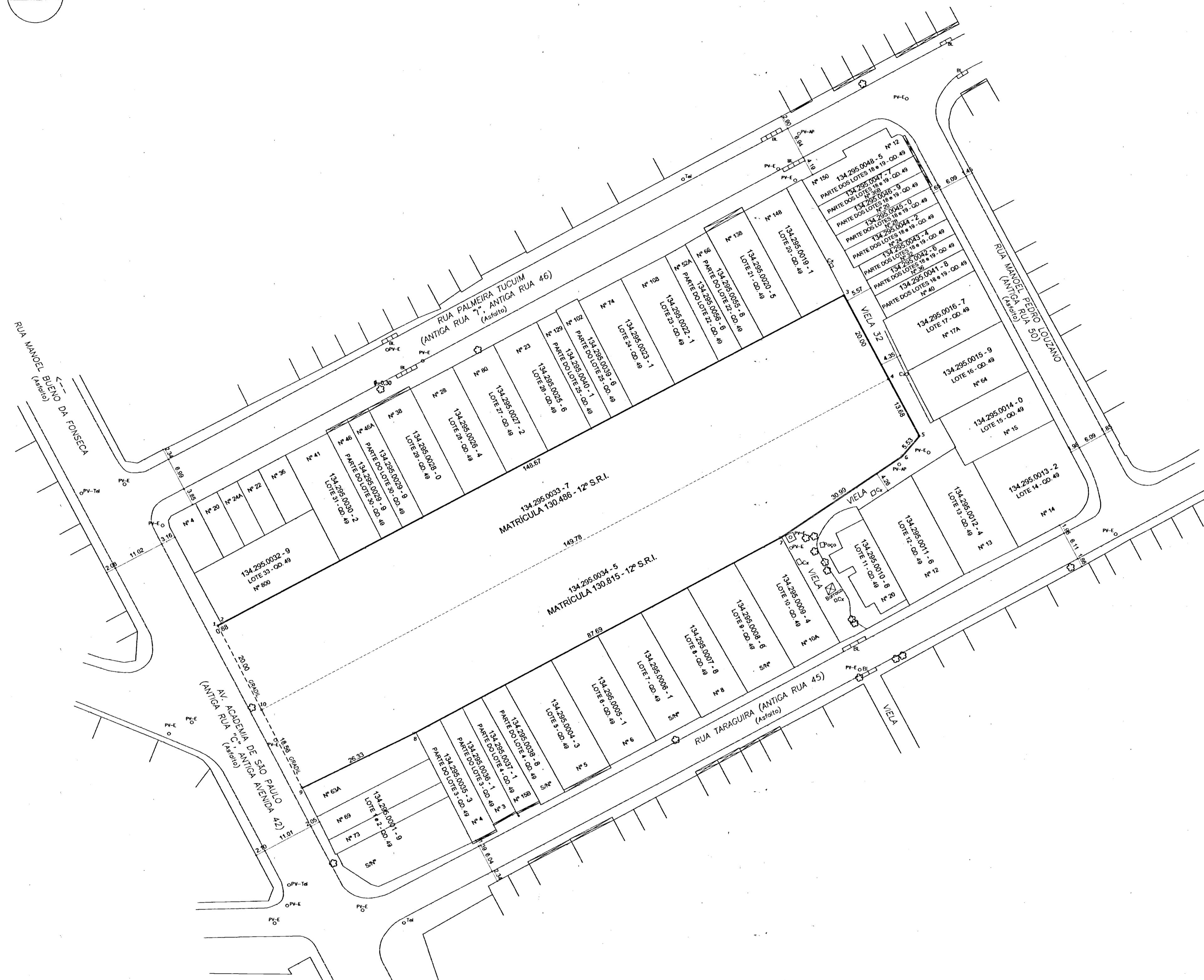


NOTA 1:  
IMÓVEIS FECHADOS DE ACORDO COM OS SEGUINTE DOCUMENTOS:  
QUADRA FISCAL, MATRÍCULA, PLANTA DO LOTEAMENTO AU 4007, TITULAÇÕES E LEVANTAMENTO PLANALTIMÉTRICO.

NOTA 2:  
DETERMINAÇÃO POR MEIO DO PROCESSO Nº 2013 - 0.113.090 - 3

NOTA 3:  
D.I.S. Nº 53.991 DE 13 DE JUNHO DE 2013

NOTA 4:  
OS TÍTULOS DOS IMÓVEIS APRESENTAM DIMENSÕES E ÁREAS DIVERGENTES DAQUELAS ENCONTRADAS NO LEVANTAMENTO TOPOGRÁFICO APRESENTADO, SENDO PORTANTO PASSÍVEIS DE RETIFICAÇÕES.



\* NUMERAÇÃO CONFORME FICHA DE TRANSCRIÇÃO RI 2013

ÚLTIMO VERTICE NÚMERO 10

Nº	P. A.	LOCAL	CONTRIBUINTE	PROPRIETÁRIO (R.I.)	COMPROMISSÁRIO (R.I.)	TITULAR DE DOMÍNIO	ÁREAS EM m2			PROCESSO	OBSERVAÇÕES	Nº
							NECESSÁRIA	REMANESCENTE	TOTAL			
01	NÃO HÁ	AV. ACADEMIA DE SÃO PAULO, 850 *	134.295.0033 - 7	SEBASTIÃO DE SOUSA		SEBASTIÃO DE SOUSA e SM	1 - 2 - 3 - 4 - 10 - 1 = 2.993,36		1 - 2 - 3 - 4 - 10 - 1 = 2.993,36	2013 - 0.113.090 - 3	(VER NOTA 4)	01
01	NÃO HÁ	AV. ACADEMIA DE SÃO PAULO, 846 * QUADRA 49 - JD. CAMARGO	134.295.0034 - 5	SEBASTIÃO DE SOUSA		SEBASTIÃO DE SOUSA e SM	10 - 4 - 5 - 6 - 7 - 8 - 9 - 10 = 2.791,00		10 - 4 - 5 - 6 - 7 - 8 - 9 - 10 = 2.791,00	2013 - 0.113.090 - 3	(VER NOTA 4)	02

<b>DEPARTAMENTO DE DESAPROPRIAÇÕES</b>			
MELHORAMENTO: NÚCLEO HABITACIONAL DESTINADO À POPULAÇÃO DE BAIXA RENDA			
LOCAL:	AV. ACADEMIA DE SÃO PAULO, 850 e 846		
DISTRITO:	ITAIM PAULISTA	GUAR: 083 - 105	
SUBPREFEITURA:	ITAIM PAULISTA		
SETORES:	QUADRAS		
134	295		
LEI:			
DECRETOS:			
DESENHADO:	PROCESSO		
ATUALIZAÇÃO:	DATA: 13/11/2013		
ESCALA: 1 : 500	PLANTA: P. 32.235 - A 1		TIPO: PE

IA-332.539-A1